



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | pmsppotengi@gmail.com | (84) 3251-2695

Gabinete Civil do Prefeito | GAC

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 007/2023.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Excelentíssimos Srs. Vereadores.

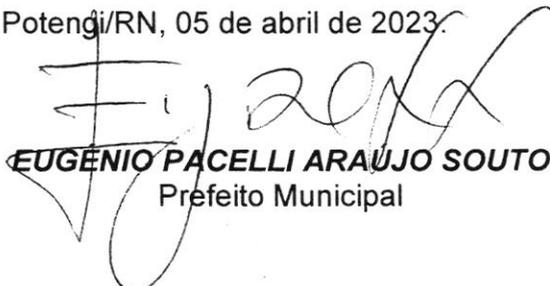
Cumprimentando-os cordialmente, encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores a presente mensagem com o fito de propor e justificar o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 828/2013, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude no Município de São Paulo do Potengi/RN.

Busca-se alterar a mencionada lei para readequar a realidade atual no que tange a estrutura funcional do Conselho Municipal da Juventude.

Diante do exposto, **SOLICITO** a apreciação e inclusão do Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, requerendo, assim, a dispensa das formalidades quanto à submissão perante as respectivas comissões.

Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e consideração.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de abril de 2023.


EUGÊNIO PACHELLI ARAUJO SOUTO
Prefeito Municipal


WALLISSON ISAAC TEIXEIRA DE FARIAS RODRIGUES
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF: 072.213.244-17


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
R. José Claudio, 418 - Associação - São Paulo do Potengi, RN
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camara@saopaulo.rn.gov.br - Site: www.camara.sp.rn.gov.br

PROTOCOLO

05104/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CNPJ/MF Nº 08.079.774/0001-61

www.saopaulodopotengi.rn.gov.br | pmsppotengi@gmail.com | (84) 3251-2695

Gabinete Civil do Prefeito | GAC

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 828/2013, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 828/2013, que instituiu o Conselho Municipal da Juventude no Município de São Paulo do Potengi/RN, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

"Art. 5º.

[...]

VIII - 1 (um) representante de comunidades tradicionais (indígena e/ou quilombola, de comunidades rurais, do movimento LGBTQIAP+ e de entidade religiosa).

[...]

§ 2º. Os membros integrantes do Conselho a que se refere o caput deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 e 29 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de abril de 2023.


EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal


WALLISSON ISAAC TEIXEIRA DE FARIAS RODRIGUES

SECRETÁRIO LEGISLATIVO

CPF: 072.213.244-17



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CPF: 08.498.302/0001-05 - Rua José Cláudio, 438 - Associação - São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camara@potengi.rn.gov.br - Site: www.camara.sp.rn.gov.br

PROTOCOLO

05.04.2023